



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDERADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-036 PMEC**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220228**

Aos 08 de abril de 2022, o Município de ELDERADO DOS CARAJÁS, com sede na Rua Rio Vermelho, nº 01, Qd. 51, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-036 PMEC**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.**

Empresa: PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA; C.N.P.J. nº 08.255.726/0001-87, estabelecida à Q ONZE, 01 QUADRA 11 LT 01A, NOVA MARABÁ, Marabá PA, (94) 3323-5999, representada neste ato pelo Sr(a). RAQUEL DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 319.589.071-20, R.G. nº 1.482.990 SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00031	NOBREAK 700VA BIVOLT - Marca.: RAGTECH	UNIDADE	80.00	528,900	42.312,00
00032	NOBREAK PREMIUM 1200VA - Marca.: RAGTECH NOBREAK PREMIUM 1200VA BIVOLT	UNIDADE	80.00	645,000	51.600,00
00048	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000MB - Marca.: HIKVISION Hub SWITCHA não gerencial- 08 portas fast ethernet 10/100 MPS, fonte de alimentação externa bivolt automática	UNIDADE	40.00	175,000	7.000,00
00059	CARTUCHO TONER IMPRESSORA - Marca.: PREMIUM CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER TN 3332	UNIDADE	40.00	69,900	2.796,00
				VALOR TOTAL R\$	103.708,00

Empresa: J. DA L. MORAES TELECOMUNICAÇÕES-ME; C.N.P.J. nº 07.677.911/0001-05, estabelecida à Rua Guajajara n 123, Km 100, Eldorado dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). JULIO DA LUZ MORAES, C.P.F. nº 668.780.552-53, R.G. nº 2594386 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLAÇÃO ELETRICA - Marc a.: CROMO 1000V 6POL.	UNIDADE	8.00	33,000	264,00
00012	CABO DE REDE CFTVREDE CAT - Marca.: MEGATON CABO DE REDE CFTV REDE CAT 5E	UNIDADE	15.00	262,000	3.930,00
00014	ESTABILIZADOR 300VA MONOFÁSICO 110V - Marca.: POWE REST ESTABILIZADOR 300VA MONOFASICO 110V, COR PRETO, POTÊNCIA 300W/VA, BIVOLT	UNIDADE	60.00	107,000	6.420,00
00015	FERRO DE SOLDA ELETRICO 100W - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15.00	52,000	780,00

**SEDE DA PREFEITURA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELTORADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



00020	FERRO DE SOLDA ELETRICO 100W 127VAC FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PADRÃO ATX, CHAVEADA, BLINDADA, 450W - Marca.: AEROCOOL Fonte de alimentação, padrão ATX, chaveada, blindada, 450 W, bivolt, 3 conectores HD/CD, 1 conector p/ disquete. - Padrão ATX - Mínimo de 3 conectores para alimentação de HD/unidade de CD (51/4) - Mínimo de 1 conector para alimentação de unidade de diskette (3 1/2) - Potência mínima de 450 W - Tensão de entrada bivolt 110 v /220 v , 50/60 hz com tolerância mínima de 10% - Correntes mínimas para as tensões de saída 30 A em + 5 v ,12 A em + 12 V e 500 mA em -5 V e -12 V - Tomada auxiliar para monitor.	UNIDADE	60.00	85,000	5.100,00
00023	DISCO RIGIDO 1TB - Marca.: SEAGATE DISCO RIGIDO 1TB CAPACIDADE 1TB, TAMANHO 3,5	UNIDADE	30.00	37,300	1.119,00
00025	MODEM ROTEADOR COM 5 ANTENAS - Marca.: TP-LINK MODEM ROTEADOR COM 5 ANTENAS, APLICAÇÃO TERMINAL REMOTO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA.	UNIDADE	80.00	141,000	11.280,00
00026	MOUSE TIPO USB MODELO OPTICO - Marca.: MOVITEC MOUSE TIPO USB, MODELO OPTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM BOTAO DE ROLAGEM	UNIDADE	60.00	8,800	528,00
00028	TESTADOR, TESTE DIGITAL CABO DE REDE - Marca.: CL TESTADOR, TESTE DIGITAL CABO DE REDE LAN RJ45	UNIDADE	30.00	60,000	1.800,00
00045	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000MB - Marca.: INTELBRAS SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000MB CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS. INTERFACE: 16 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO /AUTO MDI / MDIX, TABELA DE MAC ADDRESS MÍNIMA: 8K	UNIDADE	40.00	430,000	17.200,00
00046	SWITCH 24 PORTAS - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	40.00	570,000	22.800,00
00053	MINI RACK DE PAREDE 4U - Marca.: AURORA MINI RACK DE PAREDE 4UX570 MM PRETO TEXTUALIZADO	UNIDADE	40.00	324,000	12.960,00
00055	HD EXTERNO 1 TB - Marca.: ADATA HD EXTERNO 1 TB USB 3.0	UNIDADE	80.00	350,000	28.000,00
00065	ABRACADEIRA DE NYLON, 10CM, 100X2,5 COR PRETA - Marca.: FOXLUX PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	12.00	15,000	180,00
				VALOR TOTAL R\$	112.361,00

Empresa: AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI; C.N.P.J. nº 10.433.143/0001-40, estabelecida à R LAURO SODRÉ Nº1098, SÃO JOSÉ, Tucuruí PA, representada neste ato pelo Sr(a). VILMA VIEIRA DE OLIVEIRA FRANCO, C.P.F. nº 829.214.312-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADAPTADOR USB WIRELESS INTELBRAS - Marca.: DONGLE	UNIDADE	60.00	40,000	2.400,00
00003	ALICATE DE CRIPAGEM - Marca.: GIGASAT RJ45 RJ 11 COM CATRACA	UNIDADE	8.00	64,650	517,20
00004	BATERIA PARA PLACA MAE - Marca.: FLEX CR2032 3V	UNIDADE	80.00	6,750	540,00
00005	CABO CONEXAO SATA - Marca.: CB SAT	UNIDADE	30.00	5,850	175,50
00006	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO - Marca.: NOBRE	UNIDADE	40.00	9,650	386,00
00007	JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILLIPS - KIT COM 05 PEÇAS - Marca.: WESTERN JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILLIPS - KIT COM 05 PEÇAS	UNIDADE	15.00	37,950	569,25
00008	JOGO CHAVE DE FENDA PONTA CHATA - Marca.: WESTERN JOGO DE CHAVES DE FENDA PONTA CHATA	UNIDADE	15.00	28,950	434,25
00009	COOLER 1150 - Marca.: BRAZIL PC COOLER 1150	UNIDADE	30.00	37,050	1.111,50
00010	COOLER 1155 - Marca.: BRAZIL PC COOLER 1155	UNIDADE	30.00	37,050	1.111,50
00011	COOLER 1156 - Marca.: BRAZIL PC COOLER 1156	UNIDADE	30.00	44,950	1.348,50
00013	CABO DE REDE CFVT CAT 6E - Marca.: V06 CABO DE REDE CFVT REDE CAT 6E	UNIDADE	15.00	714,950	10.724,25
00017	FONE DE OUVIDO, TIPO HEADSET - Marca.: MAX MIDIA FONE OUVIDO, TIPOHEADSET, POTENCIA 100MW	UNIDADE	40.00	44,950	1.798,00
00018	WEBCAM, HD 720P, RESOLUÇÃO DE VIDEO HD 720 - Marca	UNIDADE	60.00	75,950	4.557,00

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELADORADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



.: FULL

00019	WEBCAM HD 720P, RESOLUÇÃO DE VIDEO HD 720P RESOLUÇÃO DA IMAGEM 3MPX				
00019	FUNTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 500W - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	30.00	194,650	5.839,50
00021	FUNTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 500W				
00021	GABINETE ATX COM FUNTE COR PRETO - Marca.: SUMAY	UNIDADE	60.00	178,950	10.737,00
00022	GABINETE ATX COM FUNTE COR PRETO FRONTAL BLACK PIANO				
00022	HD INTERNO 2500GB - Marca.: WESTERN	UNIDADE	30.00	179,650	5.389,50
00024	HD INTERNO 2500GB 5900RPM SATA				
00024	GRAVADOR E LEITOR EXTERNO DE DVD - Marca.: LG	UNIDADE	30.00	161,600	4.848,00
00027	GRAVADOR E LEITOR EXTERNO DE DVD/CD DRIVE EXTERNO COM BANDEIJA				
00027	MOUSE PADRÃO PS/2 - Marca.: BRIGHT	UNIDADE	60.00	18,850	1.131,00
00030	O2 botões mais botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux - Conector tipo PS/2 aderente ao padrão de cores PC98. - Resolução mínima 400 dpi. - 2 (dois) botões. - Roda de rolagem (scroll) com rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. - Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98. - Compatibilidade com Linux. - Incluir software e drivers para plena funcionalidade. - Corpo ergonômico, tamanho normal, desenho simétrico para uso por destros e canhotos, na cor bege, gelo ou branco. (não sera aceito mini mouse). - Instruções de operação e instalação em português.				
00030	MOUSE PAD - Marca.: BLU TIME	UNIDADE	30.00	9,450	283,50
00034	CONECTOR, MATERIAL POLICARBONATO - Marca.: EXBOM	UNIDADE	30.00	28,450	853,50
00035	CONECTOR, MATERIAL POLICARBONATO, TIPO RJ45 MACHO				
00035	PENDRIVE 32GB - Marca.: TREND	UNIDADE	80.00	32,450	2.596,00
00036	PENDRIVE 16 GB - Marca.: TREND	UNIDADE	80.00	27,150	2.172,00
00037	PLACA DE REDE MINI CPI - Marca.: REALTEK	UNIDADE	80.00	115,980	9.278,40
00041	RJ-45 GIGABIT				
00041	PROCESSADOR I3 1150 OU SIMILAR - Marca.: INTEL	UNIDADE	60.00	419,950	25.197,00
00042	PROCESSADOR I5 1150 OU SIMILAR - Marca.: INTEL	UNIDADE	60.00	695,950	41.757,00
00044	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS - Marca.: MERCUS	UNIDADE	60.00	109,950	6.597,00
00051	PLACA DE VIDEO PADRÃO PCI EXPRESS - Marca.: AFOX	UNIDADE	40.00	824,650	32.986,00
00052	PLACA DE VIDEO PADRÃO PCI EXPRESS, MINIMO VERSÃO 128BITS				
00052	RACK DE PAREDE 6U PRETO - Marca.: MOURA	UNIDADE	40.00	423,950	16.958,00
00054	RACK DE PISO FECHADO - Marca.: BIHOUSE	UNIDADE	40.00	976,670	39.066,80
00056	RACK DE PISO FECHADO, PADRAO 19				
00056	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	140.00	3.239,950	453.593,00
	Computador Completo que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 120 GB, memória RAM de 4 GB, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19,5 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema				

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDERADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.

00057	SCANNER DE MESA WORKFORCE - Marca.: CANON UNIDADE ES-580W COM SCANNER DE DOCUMENTOS DUPLEX E WIRELESS WORKFORCE ES-580W. COM DIGITALIZAÇÕES PARA CELULARES, TABLETS E PARA NUVEM E PARA PENDRIVE SEM USO DE COMPUTADOR. TELA TOUCH DE 4,3" ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, TELA TOUCH DE 4,3"	UNIDADE	58.00	3.471,400	201.341,20
00058	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA MODEL O HP M1132-MFP - Marca.: BROTHER	UNIDADE	80.00	2.559,950	204.796,00
00060	TONER BROTHER TN 3442 - Marca.: EVOLUT TONER BROTHER TN 3442	UNIDADE	40.00	66,450	2.658,00
00062	CABO PARA MONITOR VGA, 10A, 250V - Marca.: NOBRE UNIDADE CABO PARA MONITO VGA, 10A, 250V, AC, COMPRIMENTO 3M	UNIDADE	40.00	17,250	690,00
00063	CAIXA DE SOM, POTENCIA POR CANAL 3W - Marca.: NOBR UNIDADE E CAIXA DE SOM, POTENCIA POR CANAL3W VOLTAGEM 5VDC V	UNIDADE	60.00	39,250	2.355,00
00064	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT - Marca.: TS SHARA UNIDADE ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT COMPATIVEL COM IMPRESSORA A LASER POTENCIA MÁXIMA 1000VA BIVOLT	UNIDADE	60.00	249,850	14.991,00
				VALOR TOTAL R\$	1.111.787,35

Empresa: ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INF. LTDA; C.N.P.J. n° 07.164.433/0001-21, estabelecida à R MARABA, DA PAZ, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). ABRAAO SATIRO DE SOUSA RIBEIRO, C.P.F. n° 897.048.862-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00038	PLACA MAE GIGABYTE - Marca.: BRAZIL PC PLACA MAE GIGABYTE COM SOCKET	UNIDADE	80.00	370,950	29.676,00
00039	PLACA MAE , APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR - Marca.: BR UNIDADE AZIL PC PLACA MAE, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, TIPO PORTAS SERIAL E PARALELA, FREQUENCIA 1333MHZ	UNIDADE	60.00	359,500	21.570,00
00040	PLACA MAE H81 LGA - Marca.: BRAZIL PC UNIDADE PLACA MAE H81 LGA 1150IPMH81GI	UNIDADE	60.00	359,850	21.591,00
00043	PROCESSADOR, TIPO CORE I5, VELOCIDADE PROCESSAMENT UNIDADE O 2.0 - Marca.: INTEL PROCESSADOR, TIPO CORE I5, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO 2.0 GHZ MODELO I5	UNIDADE	60.00	418,440	25.106,40
00049	TECLADO MICROCOMPUTADOR , TIPO AMPLIADO - Marca.: UNIDADE BRAZIL PC TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO AMPLIADO, TIPO CONECTOR PS2, CONECTIVIDADE COM FIO	UNIDADE	80.00	29,250	2.340,00
00050	TECHADO MICROCOMPUTADOR TIPO PADRÃO - Marca.: BRAZ UNIDADE IL PC TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO PADRÃO, TIPO CONECTOR PS2 CONECTIVIDADE COM FIO	UNIDADE	80.00	32,680	2.614,40
00061	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-660 - Marca.: LASER T UNIDADE ONER CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 660/TN 2370	UNIDADE	40.00	36,850	1.474,00
				VALOR TOTAL R\$	104.371,80

Empresa: CLAUDIONOR SAMPAIO VIANNA 05643597268; C.N.P.J. n° 33.482.008/0001-90, estabelecida à AV SENADOR LEMOS n 1286, TELEGRAFO SEM F, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). WEVESKS DE SOUSA DAMACENA, C.P.F. n° 043.476.702-65, R.G. n° 7913557 PC PA.

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	FITA FIXA FORTE DUPLA FACE - Marca.: 3M 25MM X 1.5MM	UNIDADE	80.00	21,350	1.708,00
00029	MULTIMETRO, TENSÃO AC, 600M/6/60/600/750V - Marca.: VONDER MULTIMETRO, TENSÃO AC, 600M/6/60/600/750V, CORRENTE DC	UNIDADE	15.00	41,820	627,30
00033	NOBREAK 1800VA BIVOLT - Marca.: SMS	UNIDADE	80.00	1.548,000	123.840,00
00047	SWITCH TP-LINK 24 PORTAS PARA RACK - Marca.: MIKRO TIK SWITCH TP-LINK 24 PORTAS PARA RACK	UNIDADE	40.00	453,330	18.133,20
VALOR TOTAL R\$					144.308,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-036 PMEC, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE**





## **REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-036 PMEC e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ELDORADO DOS CARAJÁS-PA, 08 DE ABRIL DE 2022.

MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS  
C.N.P.J. nº 84.139.633/0001-75  
CONTRATANTE

PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA  
C.N.P.J. nº 08.255.726/0001-87  
CONTRATADO

J. DA L. MORAES TELECOMUNICAÇÕES-ME  
C.N.P.J. nº 07.677.911/0001-05  
CONTRATADO

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI  
C.N.P.J. nº 10.433.143/0001-40  
CONTRATADO

ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INF. LTDA  
C.N.P.J. nº 07.164.433/0001-21  
CONTRATADO

CLAUDIONOR SAMPAIO VIANNA 05643597268  
C.N.P.J. nº 33.482.008/0001-90  
CONTRATADO